

PUBLICADO DOM 27/11/2003

PARECER No 1647/03 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI No 183/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a adaptação da legislação dos servidores do Legislativo às normas previstas na Emenda Constitucional nº 19/98, além de dispor sobre remuneração de servidores do Tribunal de Contas do Município.

Solicitadas informações ao Tribunal de Contas do Município, esta Comissão recebeu como resposta que, "... se aprovada a presente proposta, a lei terá o condão de adaptar os adicionais de que tratam os artigos 1º e 2º às exigências da Emenda Constitucional nº 19/98, bem como, em médio prazo, resultará em redução do montante da folha de pagamento dos órgãos do Legislativo, sem, contudo, trazer prejuízo àqueles que vêm, há muito, percebendo seus vencimentos de acordo com as resoluções mencionadas neste projeto".

Desse modo, quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 19/11/2003

Paulo Frange - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Gilson Barreto

Odilon Guedes

Toninho Campanha

Cláudio Fonseca – contrário